

LEI Nº 386, DE 8 DE MAIO DE 1968

(Concede auxílio financeiro e abre crédito de NCr\$.. 8.000,00 e dá outras providências)

-0-

C A R L O S Q U E I R O Z - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas Atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 14/68 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios financeiros:

- I - Santa Casa de Misericórdia..... NCr\$ - 2.000,00
- II - Lar São Vicente de Paula..... NCr\$ - 2.000,00
- III - Hospital Espírita de Marília..... NCr\$ - 2.000,00
- IV - Educandário N.S.Aparecida NCr\$ - 1.000,00
- V - Lar da Criança "Firmino Magnani" .. NCr\$ - 1.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a concessão dos auxílios financeiros de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar os recursos para cobertura do crédito ora concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito dentro das condições bancárias, em nome do município, assinar notas promissórias e outros documentos, para obtenção dos recursos necessários à execução da presente lei.

Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba concedida pelo artigo 2º, até o limite das despesas realizadas por força do artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 8 de Maio de 1968.

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 8/5/1968.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral